1894. Nº

Juizo de Direito da Comarca de Tijucas.

Escrivão Bichel

Arrolamento.

Maria Antonia de Jesus. Falleciz
João Antonio da Silva. Inventº

Autuação

Aos vinte dias do mez de Março de mil oito centos noventa e quatro nesta Villa de São Sebastião de Tijucas, Comarca do mesmo nome do Estado de Santa Catharina, em meu Cartorio, entrei a petição em ponte, que esta autuação. Eu Carlos Luiz Bichel, Escrivão, o escrevi

Illm.º Sr.º Dr. Juiz de Direito

A. Como requer. Tijucas, 20 de Fevereiro de 1894.

Lopes d'Oliveira.

Diz o Curador Geral de Orphãos, que tendo fallecido Maria Antonia de Jesus, deixando filhos menores, por isso requer para que seja intimado João Antonio da Silveira, que se acha presente, afim de ter lugar o respectivo inventario.

Nestes termos

P. deferimento.

E. R. M.ce

Tijucas, 20 de Fevereiro de 1894.

O Curador Geral

Florencio de Araujo Figueiredo.

Certidão

Certifico que intimei o inventariante João Antonio do Silveira, pelo contrário do despacho retro, do que fiz bem sciente, e dou fé. Itajuba, 20 de Janeiro de 1894.

Carlos Luiz Brisolla

Arrolamento.

Aos vinte dias do mez de Fevereiro de mil e oito centos noventa e quatro nesta Villa de São Sebastião da Cajuera Comarca do mesmo nome do Estado de Santa Catharina, em casa das audiencias presente o Juiz de Direito Doutor Joaquim Vicente Lopes de Oliveira comigo escrivão de seu cargo, e escripto nomeado, alli foi presente João Antonio da Silveira a quem o mesmo Juiz deferiu a juramento da lei e lhe encarregou que declarou o dia, mez e anno em que falleceu sua mulher Maria Antonia de Jesus se tinha feito testamento, quaes os herdeiros que lhe ficaram e que deve de carregação todos os bens para o bom andamento do inventario; aceito por elle a juramento declarou que sua defunta mulher falleceu no dia vinte de Fevereiro do anno proximo findo, sem testamento deixando quatro filhos que são os seguintes:

1.º João, trinta annos de idade,
2.º Augusto, sete annos de idade,
3.º Henrique, cinco annos de idade,
4.º Rosa, dois annos de idade.
e que ficaram os seguintes
bens que foram partilha-
dos pelo modo que segue:
Pagamento feito a herdeiro
Coronel José Patricio Corrêa
no inventario do finado
Maria Antonia de Jesus,
cujo direito importa na
quantia de trinta contos
Cinco mil duzentos e cin-
195$250 conta reis. Hum monte
sete e meio metros de terra
de frente com sete centos
e setenta oitos de fundos,
sito no bairro Novo, fron-
teiro na estrada e fundos
interior de Patricio Corrêa
do Nascimento, extremando
pelo Oeste com direito dado
do Calculo dos centos e pelo
Leste com direito dado em
ação, avaliados dois mil
reis cada metro e todos em
trinta contos cinco mil
195.000 reis. Hum sepulcro de
lindeiro Novo, duzentos e
250 cincoenta reis. Pagamento
feito a herdeiro do Credor Joa-
195.250 quim Maria da Silveira

no inventario do finado
Maria Antonia de Jesus, en-
ja dirido imposto na quan-
tia de noventa dois mil e
quatro centos reis. Hcaná 92.400
quarenta seis contos oito
ra de quatro com sete cen-
tos e setenta oitos de funda-
sitos na Barra Nova, fazen-
fundos na estrada e fundos
entrem a Patrimo Comim
do Nascimento, extremos pelo
Oeste com dito acudam a
nascação e pelo Leste com
dito de Maria Ignacia da
Silveira, avaliados cada mil
reis do metro e todos por
noventa dois mil reis. 92.000
Hcaná reparição de um
direito, João, cento trinta e
dois reis (132) de Margento
cento trinta dois reis (132)
de Henrique, cento trinta
dois reis. (132) de Rosa, qua-
tro reis (4) tudo quatro cen-
tos reis. Regarnento feito 400
do Calculo dos Custos, no in- x 92.400
ventario do finado Maria
Antonia de Jesus, cujo Calcu-
lo imposto em Cinquenta
Cinco mil reis. Hcaná 55.000
sesenta sete mil e oito cen-
tos e setenta com sete

Centos e setenta dilas de fun
do, sitas em Pirá Nova,
com pontas em estira
e fundos em terras de Patrício
Correia do Nascimento,
extremando pelo Norte com terras
de Patrício Correia do
Nascimento e pelo Leste com
dilas de cabas do Credor José
Patrício Correia, avaliadas
1ª cada dois mil reis cada metro
e todas por cinquenta cinco
55.000 mil reis. Pagamento feito
a mercação do Viuvo João
Antonio do Silveira, do in
ventario de sua finada mu
lher Maria Antonia de
Jesus, cujo mercação in
teira foi garantida de cento
vinte quatro mil duzentos
124.275 setenta cinco reis. Hum
mum coco de moradia
40.000 por quarenta mil reis. Ha
ver dois cocos por cento
8.000 mil reis. Hum pé vinte oito
metros de terras de pontas com
sete centos e setenta dilas de
fundos, sitas em Pirá Nova, fa
zem pontas em estira e fun
dos em terras de Patrício Cor
reia do Nascimento, extrema
pelo Norte com dilas cada
48.000 do Credor José Patrício Corrêa

Transporte 48:000

pelo Lote com dito acima
á credora Maria Antonia
dos Santos, avaliadas a dois
mil reis a cada metro e todas
por cincoenta seis mil reis 56:000
Mais dez metros de terras
de frentes com os fun-
dos que se acham sitos na
Ponta Nova, junto frente
em terras de Manoel Luiz
de Saint-Aleno e fundos
em terras de Felicidade, ex-
tremas pelo Oeste com terras
de Patricio Correia de
Nascimento e pelo Leste
com dito acima adiante
José, a dois mil reis cada
metro e todas por vinte mil
reis. Mais a repartição de 20:000
herdeiro Rem, duzentos
setenta cinco reis. Paga- 275
mento feito a legítima herdeira 2
herdeiro José, e Pimentas 124:273
acima finada mãi Maria
Antonia de Jesus, cuja legí-
tima importa na quantia
de trinta mil mil sessenta
e oito reis. Mais quinze 31:068
metros e seis decimetros de
terras de frentes com os fun-
dos que se acham sitos na
Ponta Nova, junto frente

em terras de Manoel Luiz
de Sant-Anna e João
em terras de Felicidade, extremas pelo Oeste com dito
dado a execução e pelo Leste
com dito dado a seu irmão
Augusto, avaliados a mil
reis os metos e todos por trin
31.200 ta um mil duzentos reis
Referem a Cadeia Maria
3 Antonia do Santo Cento
132 e trinta dois reis. Pagamen-
to feito a legitimo pelo herdei-
31'068 ro Augusto, no inventario
de Felicida sua mãi Ma-
ria Antonia de Jesus. Ha-
vendo geraine lotes e seis
decimetros de terras co-
tas com os herdeiros que
se acham sitos na Serra
Nova, João fronteiro em
terras de Manoel Luiz de
Sant-Anna e João em
terras de Felicidade, extremas
pelo Oeste com dito dado
a seu irmão João e pelo
Leste com dito dado a
seu irmão Henrique, ava-
liados a dois mil reis dou-
to e todos por trinta um
31.200 mil duzentos reis. Referem
a Cadeia Maria Antonia, cen-
132 to trinta dois reis.
31'068

Pagamento feito a legitima 4
da herdeira Maria Ferreira inventariante de sua finada mãe
Maria Antonia de Jesus.
Uma geira metade e
seis decimetros de terras
de pontas com as fon-
das que se acham sitas na
Serra Nova, fazem fundos
em terras de Manoel Luiz
de Sant-Anna e fundos em
terras de Felicidade, estremam
pelo Oeste com dita de cada
a seu irmão Augusto e pelo
Leste com dita de cada a
sua irmã Rosa, avaliadas
a dois mil reis o metro
tudo por trinta mil
duzentos reis. Reposam 31:200
ao Credor Manoel Antonio
dos Santos, cento e trinta
dois reis. Pagamento 5 132
feito a herdeira Rosa, no 31:068
inventario de sua finada
mãe Maria Antonia de
Jesus. Uma geira
metade e oito decimetros
de terras de pontas com as
fundas que se acham sitas
na Serra Nova, fazem fun-
tos em terras de Manoel
Luiz de Sant-Anna e pelo
dego e fundos em dita

de Felicidade extremou pelo
Oeste com dito Manoel a
seu irmão Henrique e pelo
Leste com dito de Maria
Silva, avaliados a dois mil
reis o metro e todos em
trinta um mil seis centos
31$600 reis. Se gravão a Credora
Maria Antonia, quatro
reis (4) a Jesuino Patrício, du-
zentos cincoenta reis (250)
a meação, duzentos setenta
e cinco reis (275) tudo qui-
529 nhentos noventa reis.
31$071 Sendo de mais este fazendeiro
Jesuino tem mais Espe-
ito marido homem elle
31$068 Jesuino por bem feito este
Sedutilha, do que passa
escritos fazer este certo
que assignão tendo ao
go do mesmo tabelliam por não
saber ler nem assignar João
Bento da Silva do Jesuino fi
Eu Carlos Luiz Bittel Es-
crivão que o escrevi

Joaquim Vicente Lopes d'Oliveira
João Bento da Silva

Geral

Não estes autos pagamos
imposto devido, da sin-
pitanceia de sete mil

nis. (7:000) Tijucas 22 de Janeiro de 1894.

O Escrivão

Carlos Luiz Bürstel

Tijucas 22 de Fevereiro de 1894

Feria.

Carlos Luiz Bürstel

Conclusão.

Aos vinte dous dias do mez de Janeiro, nesta cidade Conclusos ao Juiz de Direito Doutor Joaquim Vicente Lopes de Oliveira, nesta Comarca, eu Carlos Luiz Bürstel, Escrivão, que o escrevi.

Julgo por sentença o presente allodamento e partilha para que produzam seus devidos effeitos e mando se cumpra e guarde como nelles se contém; pagas as custas pelos interessados pro-rata.

Tijucas, 22 de Fevereiro de 1894.

Joaquim Vicente Lopes Oliveira

Fate.

Elogio no momento ciente
tos Reclamado recebe
tos outro efeito ultimo.
Eu Carlos Luiz Ri-
chel, Escrivão o escrevi.

Certidão.

Certifico que existe no
inventario e Concelho
Geral de Orfãos fol.
Conteúdo do seguinte
teor do seguinte fi. Rio
em, 22 de Junho de 1894
O Escrivão
Carlos Luiz Richel

1874. Nº 1.º

Juizo de Direito da Comarca de Pyracas.

Escrivão Birchal

Requerimento de divida

José Patricio Corrêa. Requerente
Espolio da finada Maria Antonia de Jesus. Devedor

Autuação.

Aos vinte cinco dias do mez de Janeiro de mil oito centos noventa e quatro, em meu Cartorio nesta Villa de Pyracas, Comarca do mesmo nome, autuei a petição e documentos em seguida, que isto autuei. Eu Carlos Luiz Birchal, Escrivão, que o escrevi.

Cidadão Juiz de Orphãos

Digam os interessados e Curador Geral.
Tijucas, 25 de Janeiro de 1894.
Lopes Oliveira.

Diz José Patricio Correia, Negociante, morador neste termo que sendo credor de João Antonio da Silveira de Souto e noventa Mil reis (190:000) como consta com os documentos juntos; e estando-se procedendo o Inventario do dito Silveira por falecimento de sua mulher Maria Antonia de Jesus; quer o supplicante que lhe sejão separados no acto da partilha a bens para seus pagamentos.

Do que E. R. M.ce

Villa de Tijucas 26 de Janeiro de 1894.

José Patricio Correia

REPUBLICA BRAZILEIRA ESTADO S. CATHARINA IMPOSTO DE SELLOS 300 REIS

Concordo com o pagamento da divida requirida por ser verdadeira. Tijucas 25 de Janeiro de 1894.

Arcyb. de João Antonio Silveira

Manoel Felicianno de Fr. Bom

Concórdo com o que requer o supplicante, por ser justo.

Tijucas, 25 de Janeiro de 1894.

O Curador Geral

Juvencio de Araujo Figueiredo

D. 3 fors 8

50:000

Digo Eu João Antonio Siliveira que Devo e pagarei ao Cidadão Jose Patricio do Nacimento a quantia de cincoenta mil reis (50000) proviniente de dinheiro de Emprestimo q. o dito Cidadão me Emprestou em boa moeda deste Estado para lhe pagar desta data a seis meses correndo os juros de um meio por cento a the seo final em bolco em firmiza da referida quantia o brigo toda o meus bens havido e por haver e por não saber ler nem escrever pidi a Luiz Feliciano de Sz. Roza que este por mim fasse e a meu rogo se assignasse.

Igucas 15 de Fevereiro de 1893.

A rogo de João Antonio Siliveira
Luiz Feliciano de Sz Roza
Como Testemunha João Caetano de Freitas
" " Joaquim Lucio Pereira

N. 3 R$ 400 Rs. quatro centos reis de sello de verba por não haver estampilha
Mesa de R. de Igucas 16 de Fevr.º de 1893
O Adm.r G. Sans O Escrivão Abreu

Rs. 100$000

Declaro eu João Antonio da Silveira outro
sim em rogo abaixo assignado que devo e pagarei
ao Cidadão José Patricio Corrêa a quantia
já assima mencionada de cem mil reis dinhei
ro em moeda que o dito Senr. Corrêa me em
prestou para lhe pagar desta data a seis me
zes pagando lhe desde já a premio de um em
io por % ao mez até seu final embolço e
por certezade eu devedor da referida quantia
não saber ler nem escrever pedi a Serapino
Leal que este por mim escrevesse e a meu
rogo assignasse com as testemunhas presentes.
Tejucas 1.º de Dezembro de 1892
A rogo de João Antonio da Silveira
Serapino Leal d'Ly.º Nunes
Como testemunha Antonio de Paula Valente Lima
Domingos Ramos de Brito

Nº 18 R$ 400, Cg. quatro centos reis de sello
de verba por não haver estampilhas
Meza de Rd. de Tejucas 12 de Dezembro de 1892
O Admor. J. Laus Cavalcanti Maria

5.250

Sertão do Rabor 25 de Janeiro de 1894.

O Sr. João Antonio da Silveira a José Patricio Correia Deve

Importe de fazenda comprada em minha caza a mugeis em 15 de Janeiro de 1893. R$ 4$000

José Patricio

Conclusão

Aos vinte cinco dias do mez de Janeiro, presente nesta Conclusão o Juiz de Direito Doutor Joaquim Bento Lopes de Oliveira, presente testemunhas. Eu Carlos Luiz Richel Escrivão que o escrevi.

A. O Exmo. passe guia para a cobrança do imposto a que se refere a Lei N.º 91 de 9 de Setembro do anno findo venham conclusos. Tijucas, 25 de Janeiro de 1894.

Lopes d'Oliveira

Pelo

Elogo no mesmo dia me foi apresentado o recibo retro e presente termo. Eu Carlos Luiz Richel Escrivão

que o escrevi.

Guia.

Vão estes autos a Estação Fiscal para pagar o imposto de conformidade com o despacho retro. Tijucas, 17 de Fevereiro de 1894.

O Escrivão

Carlos Luiz Bittencourt

Nº 9 — 2$000, dois mil reis, de sello de verba — Mesa de Rendas Estadoal, da Villa de Tijucas 19 de Fevereiro de 1894.

O Admr.

G. Lara

O Escrivão

Felizardo José Maria

Guia.

Vão estes autos sellados com os sellos que entra com. Tijucas, 19 de Fevereiro de 1894

O Escrivão

Carlos Luiz Bittencourt

Conclusão.

Aos dezenove dias do mez de Fevereiro, faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito Dr. Joaquim Vidal Lopes de Oliveira. Tijucas, 19 de Fevereiro. Eu Carlos Luiz Bittencourt, Escrivão o escrevi.

Julgo por sentença procedente o pedido de fls 2 para que surta seus devidos effeitos e

e mando se appense aos autos do
inventario para em partilhas se-
rem separados bens para seu pag-
mento; pagas as custas ex-causa.
Tijucas, 20 de Fevereiro de 1894.
Joaquim Vicente Lopes de Oliveira

Publ.
Elego meu neto curador
e [illegible] este termo. Eu Com
lu Luiz Ricardo Esmer
o escrevi

1894 Nº 1.

Juizo de Direito da Comarca de Sijecos.
Escrivão
Bichel

Requerimento de divida

Joaquim Maria da Silveira. Requerente.
Espolio do finado Mariano Antonio dos Santos. Devedor.

Autuação.

Aos sete dias do mez de Junho de mil oito centos noventa e quatro, nesta Villa de Sijecos, em meu Cartorio, compareceu a petição e o credito em juizo, e para constar lavrei este autuação. Eu Carlos Luiz Bichel Escrivão que o escrevi

Illmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca

Digam os interessados e Curador Geral e não havendo impugnação sellados convenientemente venham conclusos depois de A. Tijucas, 7 de Fevereiro de 1894. Lopes d'Oliveira

Diz Joaquina Maria da Silveira que devendo-lhe João Antonio da Silveira a quantia de 90$000 reis e respectivo juro, como prova com o documento junto e como se esteja procedendo a inventario por fallecimento da mulher do referido devedor, vem por isso pedir-vos para no acto da partilha serem separados bens para pagamento da supplicante

P. a V. S.ª deferimento

E. R. M.

Tijucas 7 de Fevereiro de 1894

Rogo a João Maria Silveira
Antonio Joaquim dos Santos Lg.

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
ESTADO DE SANTA CATHARINA
IMPOSTO DO SELLO
200 REIS

Concordo com a conta apresentada por ser verdadeira. Tijucas 7 de Fevereiro de 1894
Rogo de João Antonio da Silveira
João Raymundo de Amorim.

Concedido como o que requer a supplicante.

Tijucas, 7 de Fevereiro de 1874

O Curador Geral

Furtado de Araujo Figueiredo

B 90$000

Declaro eu João Antonio da Silveira, outro ameu rogo abaixo assignado que devo e pagarei a minha Dnã D. Joaquina Maria da Silveira a quantia de noventa mil réis que ameesma minha irmã me emprestou pelo tempo de noventa dias pagando-lhe eu desde já o premio de meio por % ao mez até final embolso, e por isso obrigo minha pessoa e bens presentes e futuros. E por não saber escrever pedi a Antonio Gonçalves dos Santos Silva que por mim passasse e ameu rogo assignasse em presença das testemunhas abaixo assignadas.

Igucas 17 de Agosto de 1892

A rogo de João Antonio da Silveira
Antonio Gonçalves dos Santos Silva

Como testemunha — Antonio de Paula Valente Lima

Como testemunha — Domingos Ramos Espirito Santo

Reconhecido
2$200

N.º 5 R$ 400
Rs. quatro centos réis de sello de verba por falta de estampilhas
Mesa de Rendas de Igucas
10 de Setembro de 1892
Na ausencia do Adm.or Oscarino J. Maria

Recebi a quantia de cinco mil e quatro centos réis premios vencidos até o dia 17 de Agosto de 1893 e por não saber escrever pedi a Antonio Gonçalves dos Santos Silva que este por mim passasse o meu rogo assignaram.

Iguaraci 17 de Agosto de 1893

A rogo de Joaquina Maria Silveira
Antonio Gonçalves dos Santos Silva

Guia.

Por estas contas a Estação Fiscal pagou o imposto de conformidade com a Lei N.º 91 de 7 de Setembro de mesmo ano.
Iguaraci, 17 de Junho de 1894.

O Escrivão
Carlos Luiz Nicolau

N.º 11 R$ 2$000 Cg. dois mil réis de sello de verba — Mesa de Rendas Estadoal da Villa de Iguaraci 19 de Fevereiro de 1894

O Adm.or — O Escrivão
Jasper Luiz Ribeiro — Carlos Nicolau

Guia.

Pagou estas contas sello de dez réis quatro centos réis.
Iguaraci 4 de Junho de 1894.

O Escrivão
Carlos Nicolau

Conclusão

Aos dezenove dias do mez

de Minas Geraes estão conclusos
conclusos ao Juiz de Direito
Doutor Joaquim Vicente
Lopes de Oliveira Juiz
de Direito. Eu Carlos Luiz
Ribeiro Escrivão o

Julgo por sentença procedente o
pedido de fls 2 para que surta
seus devidos effeitos e mando q.e
se appensem estes aos autos de
inventario para em partilhas
serem separados bens para o seu
pagamento; pagas as custas
da causa.

Tijucas, 20 de Nov.r de 1894.

Joaquim Vicente Lopes d'Oliveira.